



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

LEI Nº 1134/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA E REFERÊNCIA NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIROZ, SRA. ANA VIRTUDES MIRON SOLER, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reduzida de 40 h (quarenta horas) para **20 h (vinte horas) semanais** a carga horária do Cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo constante do anexo II da Lei Municipal nº 1109/2018 de 09 de julho de 2018;

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORARIA ANTERIOR	CARGA HORARIA ATUAL
Fonoaudiólogo	40 HORAS SEMANAIS	20 HORAS SEMANAIS

Parágrafo Único: Aos servidores efetivos ou contratados para o Cargo de Fonoaudiólogo é assegurada a adequação do horário de trabalho sem redução de seus vencimentos e demais vantagens, que ficarão mantidos para todos os efeitos.

Art. 2º - Fica alterada para 20 (vinte) a referência salarial do cargo de provimento efetivo de Assessor de Procuradoria, criado pela Lei Municipal nº 1032/2015 de 25 de agosto de 2015, junto ao Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Queiroz que faz parte do Anexo II da Lei Municipal nº 1109/2018 de 09 de julho de 2018;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO JURÍDICO

CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
Assessor de Procuradoria	18	20

Art. 3º - As alterações onerarão as rubricas orçamentárias em vigor, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queiroz, 18 de junho de 2019.

ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação em lugar público de costume na data supra.

JULIANO ABÍLIO DA SILVA
Secretaria Municipal